



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELLO

(Lei nº 974 de 16/11/1999)

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

De 16 a 31/05/2010

João Custódio

VISTO

Lei nº 1.492

De 21 de Maio de 2010.

Fica instituído no Município de Cabedelo o Dia Municipal da Prevenção a Diabetes, a ser realizado, anualmente, no dia 14 de Novembro.

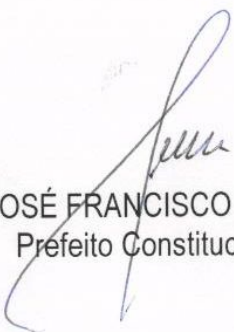
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído no Município de Cabedelo o "Dia Municipal de Prevenção à Diabetes", a ser realizada, anualmente, no dia 14 de Novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 21 de Maio de 2010. 188º. da independência, 121º da República e 54º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional